

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP

DELIBERAÇÃO 21

Aprova procedimentos relativos à atribuição de regime de exercícios domiciliares à estudantes de graduação em estado de gestação

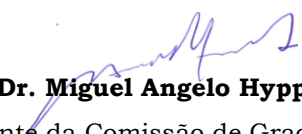
Considerando o disposto no Artigo 1º da *Lei Federal 6.202, de 17 de abril de 1975* “A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei número 1.044, de 21 de outubro de 1969”, a Comissão de Graduação da FMRP-USP, em sua 888ª reunião ordinária realizada em 05.10.2021, aprovou os seguintes procedimentos relativos à atribuição de regime de exercícios domiciliares para estudantes de graduação em estado de gestação:

- A estudante em estado de gestação deverá apresentar para a Comissão Coordenadora do seu Curso, por e-mail, solicitação de atribuição do regime de exercícios domiciliares, com a devida justificativa;
- Deverá ser encaminhado, anexo à solicitação, atestado médico constando o início e o fim do período de seu afastamento e
- A CoC encaminhará sua manifestação, com a proposta do regime de exercícios domiciliares, para a Comissão de Graduação, para deliberação final.

Cabe ainda observar o Artigo 2º e o parágrafo único da *Lei Federal 6.202*, conforme abaixo:

“Art. 2º Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.

Parágrafo único: Em qualquer caso, é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação dos exames finais.”


Prof. Dr. Miguel Angelo Hyppolito
Presidente da Comissão de Graduação